



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3534/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos e mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.2.269.000 Transf. a CIM EXPANDIDA SUL – Consórcios de Saúde/MAC ESTADO

3.1.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público FR Nº 299.....R\$ 11.365,52

3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público FR Nº 299.....R\$ 687.905,31

4.4.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público FR Nº 299.....R\$ 729,17

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão de recursos do referido convênio.

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21.01 Fundo Municipal de Saúde

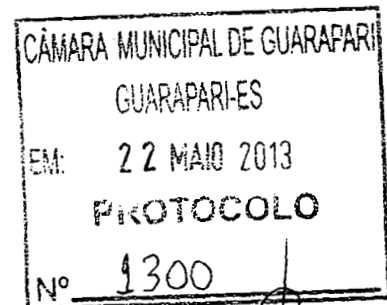
10.302.0058.2.269.000 Transf. a CIM EXPANDIDA SUL – Consórcios de Saúde/MAC ESTADO

3.3.71.41 Contribuições NR Nº 604 FR Nº 299.....R\$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari – ES, 20 de maio de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 079/2013

Autoria do PL nº. 079/2013: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 9361/2013